



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Gestão Administrativa  
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos  
Coordenação de Licitações  
Divisão de Licitações

**Processo n. 23123.007464/2023-51**

**ESCLARECIMENTO N. 12 – EDITAL CONCORRÊNCIA N. 90003/2024**

**Pergunta 1:** O item 11.3.4.2. d) informa que: os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em plataformas digitais de comunicação, utilizando, na apuração dos valores, os preços de tabela cheia ou, inexistindo essa, os preços simulados pelas plataformas. Porém o item 7.7 do briefing informa que: no meio digital, devem ser desconsideradas as redes sociais ou outras mídias que operem com compras por meio de leilões.

**Pergunta:** O Instagram e Facebook operam por meio de leilão, mas as suas plataformas disponibilizam simulações de preço. Dessa forma, é possível com esse formato (simulação) a utilização do Instagram e Facebook no plano de mídia?

**Resposta:** Sim. Conforme o item 11.3.4.2. alínea ‘d’, no plano de mídia proposto pela licitante será aceito os preços de tabela cheia ou, inexistindo essa, os preços simulados informados pelas plataformas.

Brasília, 06 de setembro de 2024.

**ARTHUR LIMA DE MORAIS**

Membro da Comissão de Contratação